



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

**LEI N° 3.678/2020**, de 29 de outubro de 2020.

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar Especial, com recursos transferidos pelo Fundo Nacional da Saúde, para enfrentamento ao CORONAVÍRUS - COVID 19, no valor de R\$ 413.720,00.**

**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 26/10/2020 aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar Especial, com recursos do Fundo Nacional da Saúde, para enfrentamento ao **CORONAVÍRUS - COVID 19**, no valor de **R\$ 413.720,00** (quatrocentos e treze mil, setecentos e vinte reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

**02.06.04. FMS - Vigilância em Saúde**

F.P. 10.305.0009.2.023. Manutenção da Vigilância Epidemiológica

31.90.11.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**Ficha - 236 - Recurso - 05 Federal.....R\$ 60.000,00**

F.P. 10.305.0009.2.105. Programa Combate ao COVID – 19

33.90.30.00. Material de Consumo

**Ficha - 619 - Recurso - 05 Federal.....R\$ 173.720,00**

33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Ficha - 622 - Recurso - 05 Federal.....R\$ 180.000,00**

**Artigo 2º** - As despesas acima passam a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual - PPA, e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, todas vigentes no exercício atual.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 29 de outubro de 2020.

**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal